



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
 Avenida NS 15, 109 Norte – Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO
 (63) 3232-8093 | www.uft.edu.br | contratos@uft.edu.br

TERMO DE CONTRATO Nº 54/2016

CONTRATO Nº : 54/2016
 PROCESSO Nº : 23101.000742/2016-78
 ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2014 – JFPE (UASG: 090009)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COM MONITOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesesseis, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT/TO**, instituída pela Lei n. 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o n. 05.149.726/0001-04, doravante chamada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela prof^a. Isabel Cristina Auler Pereira, brasileira, casada, residente na Quadra 606 Sul, QHM Alameda 5, Lote 15, Palmas-TO, portadora da Carteira de Identidade nº 5178866 SSP-SP e do CPF nº 700.795.798-68, credenciada por Decreto do Presidente da República, datado de 14/07/2016, de um lado, e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n. 72.381.189/0006-25, com sede na Avenida da emancipação, nº. 5000, Bairro Parque dos Pinheiros, Hortolândia/SP, CEP: 13.184-654, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Antônio Valim de Oliveira, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 508.786.030-34, portador da Cédula de Identidade n.º 1040293531 SSP/RS, no uso de suas atribuições legais, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Contrato n.º 54/2016, conforme a Cláusula Primeira deste termo, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17.7.2002, da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, do Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000, que regulamenta a referida modalidade, Decreto n.º 7.892 de 23.01.2013, Decreto n.º 5.450, de 31.5.2005, e legislação pertinente, bem como as exigências e às condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE (Proc. Adm. n.º 0363/2014), Processo Administrativo de Contratação n.º 23101.000742/2016-78**, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 311 (trezentos e onze) unidades de Computadores, do Registro de Preços nº. 24/2014 [ITEM 01 do Termo.



de Referência], cujas especificações técnicas são aquelas da proposta formulada pela CONTRATADA e que integram, para todos os efeitos, o presente CONTRATO.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados:

- a) **Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE** e seus anexos e documentos que acompanham a licitação;
- b) Proposta de Preços da Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da assinatura, com **início em 16/12/2016 e encerramento em 17/04/2017**.

O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, conforme Item 6.2 (Metodologia de Trabalho) do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além de cumprir com o estipulado no **Anexo I** do edital do **Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- b) acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do objeto deste contrato;
- c) comunicar à contratada as ocorrências para que efetue medidas corretivas;
- d) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste contrato;
- e) liberar o local para o fornecimento, quando for o caso;
- f) informar à contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- g) notificar à contratada dos recebimentos provisório e definitivo, com o *atesto* na nota fiscal, após a respectiva vistoria e aprovação por parte do **Núcleo de Informática**;
- h) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, do edital do **Pregão Eletrônico n.º 24/2014** obriga-se a:

- a) Cumprir rigorosamente as especificações e condições de fornecimento, conforme este Termo de Referência, o edital da licitação e sua proposta comercial;
- b) Acondicionar os produtos em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento, que lhes confirmam a proteção necessária e a preservação da qualidade;
- c) responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens fornecidos;



- d) arcar com os eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento;
- e) Manter, durante a execução do contrato, a regularidade com a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Federal;
- f) Manter, durante todo o prazo de garantia, assistência técnica na Região Metropolitana do Recife, informando no prazo máximo de 10 (dez) dias quando ocorrer alteração;
- g) Substituir os bens que apresentarem defeitos de fabricação durante a garantia, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação;
- h) Responder solidariamente, com o fabricante e o distribuidor, pelos bens fornecidos.

4.2 - As obrigações do item 4.1 aplicam-se ao fornecimento junto aos órgãos participantes e dos que aderirem, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações previstas no edital do Pregão Eletrônico n.º **24/2014-JFPE**, na proposta da CONTRATADA e no Processo Administrativo de contratação.

5.2 – Os materiais fornecidos serão recebidos:

a) Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do fornecimento;

b) Definitivamente - mediante *atesto* da nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, §1º, *in fine*, da Lei n.º 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

5.3 – A liquidação do fornecimento será feita mediante *atesto* na nota fiscal, juntamente com o recebimento definitivo.

5.4 – Ocorrendo o fornecimento fora das especificações e/ou condições predeterminadas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - O preço total contratado é de R\$ 1.336.989,00 (um milhão trezentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais), relativos às NOTAS DE EMPENHOS: **2016NE800635, 2016NE800648, 2016NE800825, 2016NE800826, 2016NE800896**, assim distribuído:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QTDE.	PREÇO TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR COM MONITOR	UNIDADE	R\$ 4.299,00	311	R\$ 1.336.989,00



PREÇO GLOBAL

R\$ 1.336.989,00

6.2 - Incluem-se no preço do objeto do presente contrato todas aquelas, sem exceção, capazes de dar condições para a realização integral das exigências e condições estipuladas no Anexo I do edital do **Pregão ELETRÔNICO N.º 24/2014-JFPE**, na proposta da contratada, bem como a assistência técnica, quando for o caso, durante o prazo de garantia, despesas com fretes, instalação, testes, tributos e outras diversas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil seguinte ao *atesto* previsto no subitem 5.2 da Cláusula Quinta, em parcela única.

7.2 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$; $I = \frac{(6/100)}{365}$; $I = 0,00016438$

7.3 – A CONTRATANTE não efetuará o pagamento se no ato do recebimento forem verificados defeitos nos produtos, ou se os mesmos estiverem em desacordo com as especificações ou demais características do Termo de Referência e da proposta, o que será justificado por escrito.

7.4 – Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

7.5 - Caberá à CONTRATADA, a cada pagamento, o encargo e apresentação dos seguintes documentos (salvo consulta atualizada via SICAF por servidor):

- a) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) demais documentos previstos no **Termo de Referência – Anexo I** do edital do **Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE**.



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas para fazerem face ao pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificado, no Programa de Trabalho 108687, Elemento de Despesa 449052.

8.2 - Foram emitidas as Notas de Empenho 2016NE800635, 2016NE800648, 2016NE800825, 2016NE800826, 2016NE800896, no valor total de **R\$ 1.336.989,00 (um milhão trezentos e trinta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - Na hipótese de se verificar descumprimento de obrigações durante a execução do contrato, ficará a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela CONTRATANTE, às sanções descritas no **Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93 e, no caso de supressões superiores a 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os empregados da CONTRATADA não mantêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo aquela responsável pelo pagamento e/ou recolhimento de todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e outros, que existam ou venham a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se aos casos omissos os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

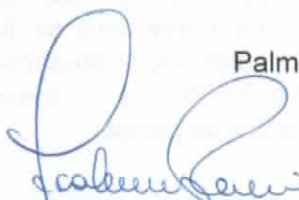
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Subseção Judiciária de Palmas-TO.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas-TO, 16 de dezembro de 2016.

Isabel Auler
Reitora
Universidade Federal do Tocantins



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT/TO
CONTRATANTE



DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

Leandro Antonio Vallm de Oliveira
CPF 508.786.030-34

TESTEMUNHAS:



NOME/CPF - 01501560069



NOME/CPF 029.748.161-35

